



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de sêmen bovino (material genético) e nitrogênio líquido destinados à manutenção do Programa Municipal de Melhoramento Genético da Pecuária de Corte e Leite, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural de Jóia – RS.

1.2 Das quantidades e especificações técnicas:

Item	Descrição	Un.	Qtde. mínima	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sêmen bovino da Raça Holandesa preto e branco convencional, com prova atualizada no DAIRY BULLS, não inferior a abril de 2025, com as seguintes características mínimas: Vida Produtiva (VPL) ≥ a 2,5 Taxa de Prenhez de Filhas (DPR) > -0,5 Contagem de Células Somáticas (CCS) < 3,0 Facilidade de parto ( <i>calving ease</i> ) ≤ a 2,0 % Índice Total de Desempenho (TPI) ≥ a 2.800 PTA para produção de leite ≥ a 1500 libras PTA de gordura ≥ a 30 libras PTA de proteína ≥ a 30 libras PTA úbere anterior positivo PTA altura de úbere posterior positivo Confiabilidade no mínimo 75%.	Dose	255	610	24,13	14.719,30
2	Sêmen bovino da Raça Holandesa preto e branco sexado (fêmea), com prova atualizada no DAIRY BULLS, não inferior a abril de 2025, com as seguintes características mínimas: Vida Produtiva (VPL) ≥ a 2,5 Taxa de Prenhez de Filhas (DPR) > -0,5 Contagem de Células Somáticas (CCS) < 3,0	Dose	215	530	123,33	65.364,90

### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



Estado do Rio Grande do Sul

*Município de Jóia*

"Terra das Nascentes"

	Facilidade de parto ( <i>calving ease</i> ) ≤ a 2,0 % Índice Total de Desempenho (TPI) ≥ a 2.800 PTA para produção de leite ≥ a 1500 libras PTA de gordura ≥ a 30 libras PTA de proteína ≥ a 30 libras PTA úbere anterior positivo PTA altura de úbere posterior positivo Confiabilidade no mínimo 75%.					
3	Sêmen bovino da Raça Jersey convencional, com prova atualizada no DAIRY BULLS, não inferior a abril de 2025, com as seguintes características mínimas: Vida Produtiva (VPL) ≥ a 1,0 Contagem de Células Sómáticas (CCS) < 3,0 Índice Total de Desempenho (JPI) ≥ a 15 PTA para produção de leite ≥ a 500 libras PTA para tipo ≥ 1,0 PTA úbere anterior positivo PTA altura de úbere posterior ≥ 1,0 Confiabilidade no mínimo 75%.	Dose	60	150	19,33	2.899,50
4	Sêmen bovino da Raça Jersey sexado (fêmea), com prova atualizada no DAIRY BULLS, não inferior a abril de 2025, com as seguintes características mínimas: Vida Produtiva (VPL) ≥ a 1,0 Contagem de Células Sómáticas (CCS) < 3,0 Índice Total de Desempenho (JPI) ≥ a 15 PTA para produção de leite ≥ a 500 libras PTA para tipo ≥ 1,0 PTA úbere anterior positivo PTA altura de úbere posterior ≥ 1,0 Confiabilidade no mínimo 75%.	Dose	60	150	106,17	15.925,50
5	Sêmen bovino Raça Red Angus PROVADO pela Associação Americana de Angus (American Angus Association of America), ou provas PROMEBO não inferior a dezembro de 2024	Dose	30	85	23,97	2.037,45
6	Nitrogênio líquido	Litro	25	75	12,77	957,75
<b>Valor total estimado da contratação</b>						<b>101.904,40</b>

### 1.3 Os valores unitários máximos foram obtidos considerando a quantidade total

#### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



estimada de consumo. Entretanto, a Administração não se compromete com a aquisição integral, podendo variar conforme a demanda, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A pesquisa de preços foi realizada com base na quantidade total estimada, considerando o consumo histórico e a projeção da demanda para o período contratual, conforme item 4 do ETP.

1.5 A licitante vencedora deverá apresentar os nomes dos touros e as respectivas provas, em língua portuguesa, juntamente com sua proposta de preços.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Este Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado.

2.2 O ETP teve como objetivo analisar a necessidade da contratação, avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado e identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3 A demanda foi identificada com base na necessidade da aquisição de doses de sêmen bovino e nitrogênio líquido para dar continuidade ao Programa Municipal de Melhoramento Genético da Pecuária de Corte e Leite.

2.4 Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas as seguintes etapas:

2.4.1 Identificação da necessidade: Confirmou-se que há demanda concreta e recorrente para o objeto pretendido, devidamente justificada em razão da necessidade de manutenção do Programa.

2.4.2 Análise de viabilidade e alternativas: Foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado. Após análise comparativa, concluiu-se que a solução mais eficiente e vantajosa consiste na contratação de empresa especializada, por apresentar melhor relação custo-benefício, viabilidade técnica e aderência às necessidades do órgão.

2.4.3 Estudos de mercado: Com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e em contratações similares, foi possível estimar o valor de referência e confirmar a exequibilidade orçamentária da contratação.

2.5 Assim, a contratação está devidamente justificada, considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, e atende às exigências da legislação vigente.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A disponibilidade de materiais por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural é essencial para atender a demanda dos produtores rurais do Município. A inseminação artificial é uma



técnica que permite o uso de sêmen de touros de alta qualidade genética, contribuindo para a melhoria do rebanho e aumento da produtividade. Dessa forma, será possível promover o desenvolvimento sustentável da pecuária na região e contribuir para o aumento da produtividade e qualidade do rebanho bovino local. Assim, a aquisição faz-se necessária para incentivar à bacia leiteira e a pecuária de corte de produtores do Município, contribuindo para a manutenção e melhoramento genético, bem como a garantia das inseminações artificiais a serem realizadas nos rebanhos, pois melhorar geneticamente bovinos de leite e de corte significa fazer uma seleção criteriosa, para otimização de resultados e isso pode ser feito por meio da inseminação artificial.

3.2 Hoje o melhoramento genético é um atrativo importante, pois ajuda a aumentar a produção de leite por lactação e a alcançar resultados significativamente mais promissores na atividade e, na pecuária de corte, pode trazer melhores rendimentos de carcaça. Deste modo, devido a necessidade de melhoramento genético para resultar em animais mais resistentes a doenças, aumentar a produtividade das matrizes leiteiras, mais adaptados às condições locais e com maior produtividade, torna-se necessária a aquisição dos materiais com o objetivo de sua utilização nos procedimentos específicos à otimização de resultados. Ademais, investir no melhoramento genético pode ajudar a fortalecer as comunidades rurais, incentivando a permanência das famílias no campo, gerando empregos locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico das áreas rurais e consequentemente do Município todo.

3.3 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a alternativa mais viável, considerando a imprevisibilidade da demanda exata ao longo do período e a necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda real. A solução atende às diretrizes de economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública, conforme as especificações técnicas e condições detalhadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a contratação de uma empresa para o fornecimento de sêmen bovino e nitrogênio líquido é importante estabelecer requisitos claros e específicos para garantir que os produtos atendam às necessidades dos produtores.

4.2 A empresa vencedora deverá:

4.2.1 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.2.2 Fornecer o objeto em embalagem íntegra, sem violações, corrosões ou deformidades, devendo ser de boa qualidade e procedência. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem ou fiscalizem-nos.



Estado do Rio Grande do Sul

*Município de Jóia*  
“Terra das Nascentes”

4.2.3 Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Jóia, conforme demanda, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

4.2.4 Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem as especificações exigidas.

4.2.5 Ser capaz de garantir a disponibilidade contínua de sêmen bovino e nitrogênio líquido, bem como cumprir o prazo de entrega para atender à demanda do Município.

4.2.6 Cumprir todas as normas e regulamentações de segurança e qualidade relacionadas ao armazenamento, transporte e distribuição de sêmen bovino e nitrogênio líquido.

4.2.7 Estar em regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

### Condições de Entrega

5.1 Todos os materiais serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

5.1.1 Local da Entrega: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, junto à Garagem da Prefeitura Municipal, situado à Rua Brasilina Terra, 2595, Bairro 21 de Abril, Jóia – RS.

5.1.2 Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão/envio da ordem de fornecimento devidamente encaminhada pelo Município de Jóia por meio de endereço de correio eletrônico (e-mail). Poderá ser solicitada prorrogação por igual período, desde que o pedido seja formalmente justificado dentro do prazo inicial e aceito pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

5.1.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h30min.

5.2 Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Jóia, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata.

5.3 Substituir ou fornecer novo produto/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao contratado providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município.

5.4 Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste Termo de

---

### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



Referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Jóia.

### Gestão do Contrato

5.5 O empenho/contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

5.6 A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo responsável pela Secretaria correspondente e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

5.7 A fiscalização da execução do objeto será realizada nos termos da Portaria nº 11.820/2025, ou outra que vier a substituí-la, bem como do Decreto Municipal nº 5.338/2023, devendo o fiscal do empenho/contrato observar o fiel cumprimento das obrigações pela contratada, registrando ocorrências e comunicando irregularidades à autoridade competente.

5.8 O fiscal e o gestor deverão acompanhar e controlar a entrega dos bens e serviços, bem como verificar a conformidade dos documentos fiscais apresentados, zelando pela boa execução contratual.

5.9 As comunicações entre órgão da Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas (e-mail institucional) como meio hábil de comunicação.

5.10 O órgão poderá convocar representante da empresa contratada, sempre que necessário, para adoção imediata de providências relativas à execução contratual.

5.11 Considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços, será designado um gerenciador da ata, responsável pelo controle, acompanhamento, atualização e monitoramento da vigência dos preços registrados, conforme previsto na legislação aplicável.

## 6 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento definitivo dos materiais.

6.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo fornecedor deverá(ão) conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções, se houver. Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência.



Estado do Rio Grande do Sul

*Município de Jóia*

"Terra das Nascentes"

6.1.2 A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser enviada(s) para os e-mails: [compras@joia.rs.gov.br](mailto:compras@joia.rs.gov.br) e [notas@joia.rs.gov.br](mailto:notas@joia.rs.gov.br) na data de sua emissão.

6.1.3 A(s) nota(s) fiscal(is) que apresente(m) incorreção será(ão) devolvida(s) ao emitente para a devida correção.

6.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

6.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

## 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A Ata de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para fornecimento do produto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, previstos no edital.

## 8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a estimativa de preço foi considerada a média aritmética de três orçamentos solicitados a fornecedores e a média aritmética de três valores de referência no Licitacon, conforme arquivos em anexo que compõem o processo.

8.1.1 Para os itens 1, 2, 3 e 4, em razão das avaliações oficiais de touros leiteiros que são realizadas três vezes ao ano (abril, agosto e dezembro) e das especificações técnicas exigidas pelo órgão público, em pesquisa de preços realizada no Licitacon, não se obteve valores de referência compatíveis com a descrição dos itens. Diante do exposto, solicitou-se orçamento a três fornecedores para formação de valor unitário médio.

8.1.2 Para a estimativa de preço dos itens 5 e 6, o valor unitário médio foi calculado utilizando valores de referência no Licitacon.

8.2 O custo total estimado da contratação é de até R\$ 101.904,40 (cento e um mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme valores unitários máximos



---

apresentados no Item 1 deste Termo de Referência.

## 9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, não é necessária, nesta fase, a indicação de dotação orçamentária específica. A alocação dos recursos será realizada conforme a necessidade da Secretaria, no momento da formalização de cada contratação individual decorrente da ata, respeitando-se as previsões orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro.

## 10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.4 Recusar o recebimento do objeto quando extrapolado o limite de fornecimento dos produtos, com aplicação de sanção conforme previsto no item 11.2 “iv”.

10.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

10.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

### 10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

---

### CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: [gabinete@joia.rs.gov.br](mailto:gabinete@joia.rs.gov.br) – CNPJ 89.650.121/0001-92



10.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

10.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação.

10.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso.

10.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

## **11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.declarção de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

11.3 A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Rio Grande do Sul

*Município de Jóia*  
"Terra das Nascentes"

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2 No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

Jóia/RS, 07 de novembro de 2025.

Jair Luiz Callai Bazzan

**Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural**

Raquel Sangalli de Almeida  
**Médica Veterinária**  
Servidor que elaborou o TR